



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Sílvia Waiãpi

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(da Sra. Sílvia Waiãpi)

Requer o apensamento do Projeto de Lei 2283, de 2025, ao Projeto de Lei 1233, de 2025, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei 2283, de 2025, que “Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, da fabricação, importação, comercialização, distribuição e utilização de corantes sintéticos derivados do petróleo em produtos alimentícios, cosméticos, farmacêuticos e têxteis, institui medidas de transição e incentivo à substituição por insumos naturais ou de origem vegetal, e dá outras providências”, ao Projeto de Lei 1233, de 2025, que “Dispõe sobre a restrição e regulamentação do uso de corantes artificiais em alimentos destinados ao consumo infantil”, por tratarem de matérias correlatas. Assim, requer o deferimento.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projetos de Lei nº 2283/2025 e nº 1233/2025 atende ao requisito expresso no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que prevê: “Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Isso porque o PL 2283/2025, de autoria do Deputado Marcos Tavares (PDT/RJ), propõe a proibição ampla e nacional da “fabricação, importação, comercialização, distribuição e utilização de corantes sintéticos derivados do petróleo” em diversos setores, inclusive em produtos alimentícios.

Já o PL 1233/2025, de autoria do mesmo parlamentar, dentre outras medidas, determina que “fica proibida a utilização de corantes artificiais em alimentos industrializados destinados ao público infantil”.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000

Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333

dep.silviawaiapi@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Portanto, resta claro que ambos os projetos tratam de matérias conexas, pois versam sobre a regulamentação e restrição do uso de corantes artificiais.

Dessa forma, considerando a afinidade temática e o objetivo comum de proteção à saúde pública por meio da regulação do uso de corantes artificiais, é plenamente justificável o apensamento do PL 2283/2025 ao PL 1233/2025, a fim de permitir uma tramitação conjunta e mais eficiente das proposições legislativas.

Ante o exposto, visando dar celeridade e maior racionalidade ao processo legislativo, e em atendimento ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se o apensamento do PL 2283/2025 ao PL 1233/2025.

Sala das Sessões, em de julho de 2025.

Deputada SILVIA WAIÃPI

PL/AP

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251267300300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi

Apresentação: 02/07/2025 15:27:43.717 - Mesa

REQ n.2520/2025



* C D 2 5 1 2 6 7 3 0 0 3 0 0 *